

LEI Nº 726/2020

BRAZABRANTES-GO, 30 de junho de 2.020.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do magistério público municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando para o valor atualizado de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a remuneração mínima do professor de nível médio com jornada de 40 horas, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Parágrafo único - A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao meses de janeiro de 2020 a maio de 2020, serão pagas durante o exercício de 2020.

Brazabrantés, Estado de Goiás, 30 de junho de 2.020.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO

Prefeito